



**DECRETO N° 2.209, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
18.01	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.39.99	12	166.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>166.000,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
11.01	13.392.0005.1.025	Construção de um Espaço Cultural	4.4.90.51.00	12	166.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>166.000,00</b>

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA  
PREFEITO